

PROCESSO Nº SEI-140001/061782/2021 - VICTOR GIUSTI DE CASTRO - DATA: 09/04/2022
PROCESSO Nº SEI-140001/069771/2020 - WANDERSON PINHEIRO HENTZY - DATA: 01/04/2022

VIII- DECLARO desligado do Programa de Residência Jurídica, por conclusão do período, a contar das datas assinaladas:

PROC. Nº E-14/001.012588/20 - ANNA CINTIA ROCHA XIMENES DE MENDONCA - DATA: 13/03/2022
PROC. Nº E-14/001.130330/18 - CARLOS HENRIQUE DE VASCONCELOS - DATA: 26/04/2022
PROC. Nº E-14/001.006555/20 - CAROLINA THADEU MELLO DA SILVA - DATA: 10/02/2022
PROC. Nº E-14/001.012590/20 - CAROLINE CORREA MENINEA - DATA: 13/03/2022
PROC. Nº E-14/001.120206/18 - DANIEL FORTUNATO CONRADO - DATA: 18/02/2022
Proc. nº E-14/001.120878/18 - DAYANE MARTINS DOS SANTOS - DATA: 25/02/2022
PROC. Nº E-14/001.113992/18 - FILIPE JOSE MEDON AFFONSO - DATA: 15/03/2022
PROC. Nº E-14/001.005424/19- JEAN FELIPE DO ROSARIO VIEIRA - DATA: 03/03/2022
PROC. Nº E-14/001.122081/18 - LUIZ ALFREDO MENEZES RODRIGUES PEREIRA- DATA: 05/03/2022
PROC. Nº E-14/001.126090/18 - MARCIA REGINA ANTONIO DA SILVA - DATA: 03/04/2022
PROC. Nº E-14/001.119136/18- MARIA BEATRIZ PINHO DE SA - DATA: 12/02/2022
PROC. Nº E-14/001.117695/18- MARIA DA PIEDADE GONÇALVES DE OLIVEIRA - DATA: 04/02/2022
PROC. Nº E-14/001.129242/18 - RACHEL PASCHOAL MILITO DE LACERDA - DATA: 22/04/2022
PROC. Nº E-14/001.123004/18 - RAFAELA DA CUNHA NASCIMENTO - DATA: 11/03/2022
PROC. Nº E-14/001.120208/18 - RAIANNE GALIZA MARCOLINO DOS SANTOS - DATA: 18/02/2022
PROC. Nº E-14/001.120207/18 - WILLIAM DE ARRUDA CAMARA - DATA: 18/02/2022

IX - DEFIRO os pedidos de interrupção do Programa de Residência Jurídica, a contar das datas assinaladas:
PROC. Nº E-14/001.037922/19 - FERNANDA MAGALHÃES DE ARAÚJO - DATA: 04/02/2022

X - DEFIRO os pedidos de readmissão ao Programa de Residência Jurídica, a contar das datas assinaladas:
PROC. Nº E-14/001.037922/19- FERNANDA MAGALHÃES DE ARAÚJO- DATA: 17/02/2022

XI - DESLIGUE-SE por Descumprimento do Regulamento, a contar da data assinalada
PROCESSO Nº SEI-140001/006737/2021 -- FERNANDA CAMPOS MARINHO- DATA: 16/03/2022
MAURICIO DE SOUZA MORAES
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ESTÁGIO CEJUR
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Id: 2394527

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHOS DA PROCURADORA-ASSISTENTE DE 17.05.2022

PROCESSO Nº SEI-140001/015919/2022 - LIVIA DOS SANTOS SENNA - Procurador do Estado de 3ª Categoria - Id. Funcional nº 99991470. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos, **AVERBE-SE**:

1. Com fundamento no §9º do art. 201 da Constituição Federal, para fins de aposentadoria, o período de 10/04/2018 a 19/03/2019, no total de 340 (trezentos e quarenta) dias de tempo de serviço/contribuição prestados a entidades vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social - INSS;

2. Com fundamento no art. 80, inciso I do Decreto nº 2.479/1979, para fins de aposentadoria, disponibilidade e acréscimos, o período de 20/03/2019 a 19/12/2021, no total de 1.006 (mil e seis) dias de tempo de serviço/contribuição prestados à Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, desprezando-se o dia 20/12/2021 por se concomitante ao cargo efetivo junto a esta Procuradoria.

PROCESSO Nº SEI-140001/016741/2022 - GABRIEL JAVOSKI BAL-TASAR DE OLIVEIRA - Procurador do Estado de 3ª Categoria - Id. Funcional nº 99991314. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos, **AVERBE-SE**, com fundamento no art. 80, inciso I do Decreto nº 2.479/1979, para fins de aposentadoria, disponibilidade e acréscimos, o período de 11/06/2019 a 19/12/2021, no total de 923 (novecentos e vinte três) dias de tempo de serviço/contribuição prestado à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo - PGE/SP, desprezando-se o dia 20/12/2021 por se concomitante ao cargo efetivo junto a esta Procuradoria.

PROCESSO Nº SEI-140001/006669/2020 - FLAVIO AMARAL GARCIA - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 19210558. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos e com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, combinado com o art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período base de 18/08/2016 a 16/08/2021.

Id: 2394702

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 011/2022.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e a RIO MAIS ÁGUAS DO BRASIL S.A.

OBJETO: Prestação regionalizada, com exclusividade, dos serviços pela concessionária na área de concessão relativa ao Bloco nº 03, por meio da exploração das infraestruturas integrantes do sistema, de acordo com a descrição, características e especificações técnicas detalhadas.

PRAZO: 35 anos.

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2022.

VALOR: R\$ 16.411.302.061,58 (dezesesseis bilhões, quatrocentos e onze milhões, trezentos e dois mil, sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

FUNDAMENTO: art. 22, I da Lei Federal nº 8.666/93; art. 2º, II da Lei Federal nº 8987/95.

PROCESSO Nº 150001/008936/2021.

Id: 2394821

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS E CONSULTAS COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO E PROCESSOS DE PESSOAL

EDITAIS

A COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO E PROCESSOS DE PESSOAL - COCPP, com base nos autos do Processo nº SEI-04/161/004017/2019, tendo em vista o disposto no artigo 22 da Lei nº 5.427, de 2009, assim como artigo 50 do Decreto nº 31.896 -

20/09/2002, faz saber que o(a) servidor(a) **CARLOS AUGUSTO BALTZ**, ID Funcional 18211763, **FICA INTIMADO** a tomar ciência da decisão do referido processo que apurou sua acumulação de cargos públicos como ilícita, tendo em vista o não enquadramento com as excepcionalidades do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, publicada no DOERJ de 27/05/2020 e apresentar defesa, se houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, ou opção entre os cargos, empregos ou funções, nos moldes dos Itens 15.6 e 15.7 da Resolução SEPLAG nº 109 de 2008 e artigo 67 da Lei nº 5.427, de 2009.

Tendo em vista o advento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RJ, Decreto nº 46.730, de 09 de agosto de 2019, para ter vista dos autos e ciência o(a) servidor(a), ou seu representante legalmente constituído, deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico cocpp@casacivil.rj.gov.br. A falta de manifestação por parte do servidor no prazo acima referido acarretará, observado os artigos 305 e 360 do Decreto-Lei nº 220 de 1975, na suspensão do pagamento do servidor e no encaminhamento do referido processo à órgão responsável pela instauração de processo administrativo disciplinar - PAD. Não haverá atendimento presencial, uma vez que os processos estão digitalizados no SEI.

A COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO E PROCESSOS DE PESSOAL - COCPP, com base nos autos do Processo nº SEI-040161/003517/2020, tendo em vista o disposto no artigo 22 da Lei nº 5.427, de 2009, assim como artigo 50 do Decreto nº 31.896 - 20/09/2002, faz saber que o(a) servidor(a) **JAIR LIMA DE OLIVEIRA**, ID Funcional 42737893, **FICA INTIMADO** a tomar ciência da decisão do referido processo que apurou sua acumulação de cargos públicos como ilícita, tendo em vista o não enquadramento com as excepcionalidades do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, publicada no DOERJ de 26/05/2020 e apresentar defesa, se houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, ou opção entre os cargos, empregos ou funções, nos moldes dos Itens 15.6 e 15.7 da Resolução Seplag nº 109 de 2008 e artigo 67 da Lei nº 5.427, de 2009.

Tendo em vista o advento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RJ, Decreto nº 46.730, de 09 de agosto de 2019, para ter vista dos autos e ciência o(a) servidor(a), ou seu representante legalmente constituído, deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico cocpp@casacivil.rj.gov.br. A falta de manifestação por parte do servidor no prazo acima referido acarretará, observado os artigos 305 e 360 do Decreto-Lei nº 220 de 1975, na suspensão do pagamento do servidor e no encaminhamento do referido processo à órgão responsável pela instauração de processo administrativo disciplinar - PAD. Não haverá atendimento presencial, uma vez que os processos estão digitalizados no SEI.

A COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO E PROCESSOS DE PESSOAL - COCPP, com base nos autos do Processo nº SEI-E-04/209/98/2018, tendo em vista o disposto no artigo 22 da Lei nº 5.427, de 2009, assim como artigo 50 do Decreto 31.896 - 20/09/2002, faz saber que o(a) servidor(a) **MARILEA CORREA RAMOS**, ID Funcional 8229066, **FICA INTIMADO** a tomar ciência da decisão do referido processo que apurou sua acumulação de cargos públicos como ilícita, tendo em vista o não enquadramento com as excepcionalidades do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, publicada no DOERJ de 20/02/2019 - fls. 09 e apresentar defesa, se houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, ou opção entre os cargos, empregos ou funções, nos moldes dos Itens 15.6 e 15.7 da Resolução Seplag nº 109 de 2008 e artigo 67 da Lei nº 5.427, de 2009.

Tendo em vista o advento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RJ, Decreto nº 46.730 de 09 de agosto de 2019, para ter vista dos autos e ciência o(a) servidor(a), ou seu representante legalmente constituído, deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico cocpp@casacivil.rj.gov.br. A falta de manifestação por parte do servidor no prazo acima referido acarretará, observado os artigos 305 e 360 do Decreto-Lei nº 220 de 1975, na suspensão do pagamento do servidor e no encaminhamento do referido processo à órgão responsável pela instauração de processo administrativo disciplinar - PAD. Não haverá atendimento presencial, uma vez que os processos estão digitalizados no SEI.

Id: 2394522

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS E CONSULTAS COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO E PROCESSOS DE PESSOAL

EDITAL

A COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO E PROCESSOS DE PESSOAL - COCPP, com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-E-03/11179/1985, tendo em vista o disposto no artigo 22 da Lei nº 5.427, de 2009, assim como artigo 50 do Decreto 31.896 - 20/09/2002, **FAZ SABER** que o(a) servidor(a) **NORMA MARIA DE MORAES BABO GOMES**, ID Funcional 38422280, **FICA INTIMADO** a tomar ciência da decisão do referido processo que apurou sua acumulação de cargos públicos como ILÍCITA, tendo em vista o não enquadramento com as excepcionalidades do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, publicada no DOERJ de 05/08/2021 - index 20654940 e APRESENTAR DEFESA, SE HOUVER, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, OU OPÇÃO ENTRE OS CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES, nos moldes dos Itens 15.6 e 15.7 da Resolução Seplag nº 109 de 2008 e artigo 67 da Lei nº 5.427, de 2009.

Tendo em vista o advento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RJ, Decreto nº 46.730 de 09 de agosto de 2019, para ter vista dos autos e ciência o(a) servidor(a), ou seu representante legalmente constituído, deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico cocpp@casacivil.rj.gov.br. A falta de manifestação por parte do servidor no prazo acima referido acarretará, observado os artigos 305 e 360 do Decreto-Lei nº 220 de 1975, na suspensão do pagamento do servidor e no encaminhamento do referido processo à órgão responsável pela instauração de processo administrativo disciplinar - PAD. Não haverá atendimento presencial, uma vez que os processos estão digitalizados no SEI.

Id: 2394485

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 043/2022. **PARTES:** DETRAN/RJ e OTC Soluções Integradas Ltda. **OBJETO:** Autorização, para prestação de serviços, de transmissão de dados destinados ao registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo, realizado pelo DETRAN/RJ, para atendimento do que dispõe o § 1º do Art. 1.361 do Código Civil e o Art. 129-B do CTB, nos termos e condições estabelecidas na Resolução CONTRAN nº 807 de 24 de dezembro de 2020 e pela Portaria DETRAN SEI nº 6120, de 25 de outubro de 2021 e neste termo. **PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação. **GESTORES:** Flávio Costa Moreira, Presidente da CUAC, Id. Func. nº 51056836. **FISCAIS:** Roberto Schernid Abo-Garnem da Cunha, Analista de Tecnologia da Informação, Id. Func. nº 4333850-0, Fabiana de Moraes Feitosa, Assessor I, Id. Func. nº 5121588-8 e Daniela Vidal Assad Machado, Chefe de Serviço, Id. Func. nº 5122748-7. **DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução CONTRAN nº 807/20, Portaria DETRAN SEI nº 6120/21 e no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150023/000002/2022.**

Id: 2394652

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação Técnica nº 005/2021. **PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, DETRAN/RJ, Secretaria Municipal de Transportes e o Município do Rio de Janeiro. **OBJETO:** Delegação ao município das atribuições concernentes à fiscalização de trânsito e a atuação e aplicação de medidas administrativas, penalidades e multas por infrações de trânsito, inclusive quanto ao exercício do poder de polícia em decorrência das competências outorgada ao Estado pelo

artigo 22, incisos V e VI do CTB. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no D.O.E.R.J. **DATA DA ASSINATURA:** 07/03/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e 10.438/2002, observado o que dispõe a Lei Estadual nº 287/79, com fundamento no disposto no "caput" do artigo 25, da Lei Federal nº 9.503/97, bem como a Resolução CONTRAN 637/16 e atualizações constantes na Resolução CONTRAN nº 677/17, na Deliberação CONTRAN nº 161/2017, Portaria DENATRAN nº 02/2018, Lei Estadual nº 6.323/2012 e Portaria PRES-DETRAN/RJ Nº 4305 de 02 de outubro de 2012. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-160180/000107/2020.**

Id: 2394773

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADODO RIO DE JANEIRO

AVISO

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, em atendimento ao art. 20, § 6º, do Decreto Estadual nº 46.642/2019, que dispõe sobre a fase preparatória de contratações, informa que consta em fase de pesquisa de mercado o seguinte processo:

| | |
|--------------------------|---|
| SEI-E-16/060/005254/2019 | Prestação de serviços de limpeza e conservação, através da utilização de mão de obra exclusiva, de forma contínua com o objetivo de atender às necessidades do Detran-RJ. |
|--------------------------|---|

Para obter Termo de Referência, Projeto Básico e sanar quaisquer dúvidas, favor entrar em contato através do e-mail dsup@detran.rj.gov.br e/ou divsuprimentos@gmail.com.

Id: 2394581

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna pública que a licitação realizada no dia 20/05/2022, às 10horas, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2022, para Contratação de serviços para recarga de cilindros com ar sintético e misturas padrão primária gasosa conforme especificações da NIE-Dimel 108, foi considerada DESERTA, tendo em vista que na data e hora marcada no sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br não houve propostas inseridas. Processo nº SEI-E-12/171/100368/2018.

Id: 2394618

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 006/2022.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE FAZENDA e a NORTESUL TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos de carga, com rastreador de frota, sem fornecimento de motorista e de combustível, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 23/05/2022.

VALOR: R\$ 294.480,00 (duzentos e noventa quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.2016

FONTE DE RECURSO: 100

NATUREZA DE DESPESAS: 339039

NOTA DE EMPENHO: 2022NE00431

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022

FUNDAMENTO: PE 001/2022, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PROCESSO Nº SEI-040177/000335/2021.

Id: 2394746

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO AFR 63.01 - MÉDIO VALE DO PARAIBA

EDITAL

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AFR 63.01 - VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais, vem cientificar a requerente abaixo citada que houve tentativa de restituição de valores de ITD recolhidos a maior requerido em fls. 04 e 05 do Processo nº E-04/012/706/2014 (digitalizado no SEI), contudo, o pagamento foi devolvido pela instituição financeira, apresentando no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro - SIAFE-Rio, o erro: "09-788 - DOC/TED DEVOLVIDO E ESTORNADO". Tal erro ocorre, em regra, quando o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF do beneficiário não confere com a conta informada para o crédito, ou quando a conta informada para o crédito é conta salário não aceita pelo sistema. Após 15 dias da publicação do presente edital inicia-se o prazo de 30 dias para apresentação de documentação e/ou informações que sanem o erro supracitado na sede da AFR 63.01 situada na Avenida Amaral Peixoto, nº. 287 - Centro - Volta Redonda - CEP 27.253-222. O sujeito passivo pode ter acesso ao processo administrativo via SEI após cadastro de usuário externo em www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexterno e solicitação de concessão de acesso a ser apresentada na sede da AFR 63.01.

Processo nº SEI-E-04/012/706/2014

Requerente: REGINA CÉLIA ALVES MARTINS

Endereço: Rua Professor Pinto Ferreira, 85, Jardim Normândia, Volta Redonda/RJ.

CEP: 27251-380

CPF: 054.470.577-79

Id: 2394519

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PRIMEIRA CÂMARA

AVISO

REDISTRIBUI-SE AO CONSELHEIRO LUIZ CARLOS SAMPAIO AFONSO o recurso nº 78.965, referente ao Processo Administrativo nº E-04/211/008091/2021 - BARCELOS & CIA LTDA, por conexão ao recurso 78.964. Processo nº SEI-20071-001/000010/2020

Id: 2394523

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

TERCEIRA CÂMARA

Decisão proferida na Sessão Ordinária

por videoconferência do dia 08/03/2022

*Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 78.565. - Processo nº. E-04/034/002763/2018. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: CASAS GUANABARA COMESTÍVEIS LTDA. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.719. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. *República por incorreções na original publicada no D.O. de 13/05/2022.

Id: 2394740